

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2016

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Comissão Eleitoral, nomeada pelos professores do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB, nos termos do Art. 2º, IV, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, torna pública a abertura das inscrições às candidaturas aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB, nos termos do presente edital e das normas pertinentes para o biênio **2016-2018**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os docentes do quadro permanente em efetivo exercício de suas funções e interessados a postular aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto, deverão solicitar o registro da candidatura, mediante requerimento, à presidência da Comissão Eleitoral, no período compreendido entre 03 a 14 de outubro de 2016, no horário das 12h00 às 18h00. A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB, em João Pessoa.
- 1.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Comprovante de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser residente permanente no Brasil.
 - 1.2.2 Comprovante expedido pela PROGEP, de que é professor efetivo.
 - 1.2.3 Declaração de que aceitará a investidura no cargo, se eleito.
 - 1.2.4 Declaração de que exercerá o cargo em regime de dedicação integral, se eleito.
 - 1.2.5 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
 - 1.2.6 Currículo na Plataforma Lattes.
 - 1.2.7 Carta programa.

MENT AND INDE

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1 A homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB será divulgada no *site* da UEPB e, no âmbito do Centro, em local de grande circulação e visibilidade até as 17h do dia 17 de outubro de 2016.
- 2.2 Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas caberá recurso à Comissão Eleitoral até as 17h do dia 19 de outubro de 2016.
- 2.3 O pedido de recurso à Comissão Eleitoral deverá ser julgado e publicado até o dia 20 de outubro de 2016.
- 2.4 No dia 20 de outubro de 2016, às 14h00, a Comissão Eleitoral procederá, em sessão pública, na Secretaria do PPGRI, o sorteio da ordem dos candidatos para inclusão na cédula única de votação.

3. DOS ELEITORES

- 3.1 São considerados eleitores aptos:
 - 3.1.1 Os docentes integrantes das carreiras do magistério superior, efetivos, permanentes e lotados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB de João Pessoa, inclusive os que estejam sob regime de estágio probatório;
 - 3.1.2 Os servidores técnico-administrativos efetivos lotados no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB de João Pessoa, inclusive os que estejam sob regime de estágio probatório; e
 - 3.1.3 Os estudantes do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB, mantidos pelo Programa com base na lista de alunos regularmente matriculados no período letivo em que se realizará o processo eleitoral.
- 3.2 À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:
 - 3.2.1 Segmentos Docente e Técnico-Administrativo: 1/2(um meio);
 - 3.2.2 Segmento Discente: 1/2(um meio).

4. DA COMPETENCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- 4.1 Operacionalizar e coordenar o processo eleitoral para o qual foi designada.
- 4.2 Homologar as inscrições das candidaturas.
- 4.3 Publicar, até a data fixada para a homologação das inscrições, a relação dos integrantes do colégio eleitoral e dos eleitores aptos a votar.
- 4.4 Garantir o cumprimento do presente Edital e das normas atinentes à consulta, constituídas por resoluções específicas e as disposições estatutárias e regimentais.
- 4.5 Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras dos votos.
- 4.6 Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral.
- 4.7 Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao COC do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, para homologação e proclamação do resultado final.

Men Men

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS

- 5.1 A propaganda eleitoral somente será permitida após a homologação da inscrição do(s) candidato(s) e o debate de ideias e defesa das propostas devem estar contidas nos programas dos candidatos.
- 5.2 Além das normas citadas no Capítulo V da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, poderão ainda, ser realizados debates entre candidatos homologados, até 3 (três) dias antes da votação, devendo ser dirigido convite a todos os candidatos com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).
- 5.3 O pedido de autorização para a realização de debates deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo descrito no item anterior.
- 5.4 Nas dependências do Centro, a veiculação da propaganda eleitoral dos candidatos, fica limitada aos espaços definidos pela Comissão Eleitoral.
- 5.5 É vedado a utilização de alto-falantes, amplificadores de som, ou quaisquer outros equipamentos sonoros no âmbito do Centro.
- 5.6 Não será permitida a veiculação de propaganda que atente quanto à honra, à moral e à dignidade dos candidatos, bem como ao conceito da Universidade.

6 DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

- 6.1 Os trabalhos eleitorais serão procedidos por Mesas Eleitorais Receptoras constituídas por 01 (um) Docente-Presidente, 02 (dois) Mesários (um servidor técnico-administrativo e um discente) e 01 (um) Suplente, indicados pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Serão constituídas tantas Mesas Eleitorais Receptoras quantas forem necessárias, para receber os votos, separadamente, dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes.
- 6.3 Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) fiscais e respectivos suplentes, por mesa eleitoral, dentre os votantes, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.
- 6.4 A indicação dos fiscais à Comissão Eleitoral deverá ocorrer por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da votação.
- 6.5 Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptor compete o exame do material usado no processo eleitoral, a adoção de providências que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.
- 6.6 Das decisões da Mesa Eleitoral Receptora cabe recurso, imediatamente, à Comissão eleitoral que, ato contínuo, deliberará sobre o pedido.

7 DA VOTAÇÃO

- 7.1 Não será permitido voto cumulativo, por procuração ou correspondência.
- 7.2 Caso o votante integre mais de um segmento do colégio eleitoral, aplica-se o critério do parágrafo único do Art. 40 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008 para o cômputo do voto.
- 7.3 A votação pela comunidade universitária será realizada no dia 26 de outubro de 2016 das 8h00 às 17h00, ininterruptamente, na Secretaria do PPGRI.
- 7.4 Cada eleitor será identificado por documento de identidade com foto, junto à Mesa Eleitoral Receptora, antes de assinar a lista dos votantes.

20 - July

- 7.5 A cédula de votação será única e rubricada pelo Presidente e por 01 (um) Mesário da Mesa Eleitoral Receptora.
- 7.6 Encerrados os trabalhos de votação, a Mesa Eleitoral Receptora, de imediato, lavrará a ata respectiva, devendo a mesma ser assinada por todos os integrantes da Mesa e pelos fiscais presentes, e as urnas serão lacradas e devidamente rubricadas pelo Presidente.
- 7.7 Na ata deve constar o número de votantes inscritos, o número dos que não votaram (abstenções), as impugnações e as demais ocorrências julgadas pertinentes.
- 7.8 Concluídos os procedimentos referidos no item anterior, as urnas deverão ser encaminhadas, imediatamente, à Comissão Eleitoral que, na presença dos candidatos e fiscais inspecionará todo o material recebido encaminhando-o, imediatamente, à Comissão Apuradora.

8 DA APURAÇÃO

- 8.1 A Comissão Escrutinadora será composta por 3 (três) membros, sendo um deles docente, que presidirá a mesa, 01 (um) técnico administrativo, que será o Secretário, e 01 (um) discente.
- 8.2 A apuração terá caráter público e será realizada após as 17h do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2016, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.
- 8.3 O cálculo dos votos será feito separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério ponderado entre eles, definido no item 3 deste Edital, sendo o resultado total R para cada candidato calculado segundo a fórmula:
 - 8.3.1 R = 100[(1/2)(VE/VEV)+(1/2)(VDTA/VDTAV)], onde VE=votos dos estudantes, VEV=total de votos válidos dos estudantes, VDTA=votos dos docentes e técnico-administrativos e VDTAV=total de votos válidos dos docentes e técnicoadministrativos
 - 8.3.2 O total de votos válidos em cada segmento é obtido efetuando-se o somatório dos votos em cada candidato mais os votos brancos.
- 8.4 Os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, durante a apuração, à Comissão Eleitoral que, no ato, deliberará sobre o recurso.
- 8.5 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada uma ata, pela Comissão Escrutinadora, narrando todos os dados referentes ao pleito, contendo: o número total dos votantes inscritos em cada segmento (docente, técnicos administrativos e discentes); o número de votos obtidos por cada um dos candidatos, em cada uma das categorias do colégio eleitoral; o número de votos brancos e nulos, em cada segmento e o número de eleitores ausentes em cada segmento.
- 8.6 A Comissão Escrutinadora, concluída a apuração dos votos, promoverá de imediato a entrega da ata e de todo o material eleitoral à Comissão Eleitoral.
- 8.7 Das decisões das juntas apuradoras caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito, à Comissão Eleitoral, que deverá estar disponível para a recepção desse recurso.
- 8.8 A Comissão Eleitoral, de posse das atas e relatórios referentes ao processo eleitoral, fará o seu relatório, encaminhando-o até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2016 ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

9.1 Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da eleição.

MEN - MICH

- 9.2 Procedida a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará a lavradura da respectiva ata com relatório circunstanciado do processo eleitoral e encaminhará todo o material eleitoral ao COC para homologação.
- 9.3 O nome do candidato eleito, após a homologação pelo COC, será encaminhado à Reitoria para a nomeação e posse.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A relação dos professores efetivos e servidores aptos a votar será elaborada com base nos bancos de dados oficiais da PROGEP e encaminhada à Comissão Eleitoral até 21 de outubro de 2016 para que esta, até o dia 25 de outubro de 2016, promova a publicação.
- 10.2 A relação dos discentes aptos a votar será elaborada com base nos bancos de dados oficiais da PRPGP, em ordem alfabética e numerada e encaminhada à Comissão Eleitoral, no mesmo prazo do item anterior.
- 10.3 Além das normas do presente Edital, obrigatoriamente serão observadas e aplicadas as disposições da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UEPB.
- 10.4 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, da Mesa Eleitoral receptora ou da Comissão Escrutinadora.
- 10.5 No dia da votação não será permitida a propaganda eleitoral no recinto das Mesas Eleitorais Receptoras, sendo permitido aos votantes, exceto Comissão Eleitoral, Mesas Eleitorais Receptoras e Comissão Escrutinadora, o uso de camisetas ou adereços de campanha.
- 10.6 No dia da votação todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas Eleitorais Receptoras, Comissão Escrutinadora e Fiscais deverão estar devidamente identificados com crachá contendo o respectivo nome e a função no processo eleitoral.
- 10.7 Não haverá suspensão das atividades normais do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Campus V da UEPB no dia da eleição.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

10.9 O Processo Eleitoral se inicia com a Publicação deste Edital.

João Pessoa, 28 de setembro de 2016.

drin Wa B. Bollo Ban

Profa. Dra. Andrea M. C. Pacheco Pacífico

(Docente Presidente da Comissão Eleitoral)

Maria Ellem Souza Maciel

m/6m/aul

(Servidor técnico-administrativo Membro da Comissão Eleitoral)

Gabriel Fernandes Caetano

(Discente Membro da Comissão Eleitoral)

CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	28 de setembro de 2016
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	03 a 14 de outubro de 2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	17 de outubro de 2016
RECURSO PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18 e 19 de outubro de 2016
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL E SORTEIO DA ORDEM DOS CANDIDATOS PARA A CÉDULA DE VOTAÇÃO	20 de outubro de 2016
VOTAÇÃO E APURAÇÃO	26 de outubro de 2016
ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ELEITORAL AO COLEGIADO DO PPGRI	31 de outubro de 2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO COC PARA HOMOLOGAÇÃO E PROVIDÊNCIAS	Até 04 de novembro de 2016

